**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022.

PREGÃO Nº 043/2022.

PROCESSO Nº 070/2022.

VALIDADE: 12 meses.

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, Papagaios/MG, CEP 35.669-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Mário Reis Filgueiras, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 070/2022 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **ARJ INFORMATICA E ACESSORIOS EIRELI – ME**, localizado na Rua Nova Serrana, nº. 31, bairro Nossa Senhora de Lourdes, Pará de Minas/MG, CEP 35.660-178, cujo CNPJ é 27.379.480/0001-08, neste ato representado por João Paulo Faria, inscrito no CPF/MF sob o nº. 057.015.316-60, conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **QUANTIDADE/ VALOR** | | | | | | |
| Órgão gerenciador | | | Total a ser registrada e limite por adesão | | Limite decorrente de adesões | |
| Qtde Estimada | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Estimada | Valor Total | Qtde. Estimada | Valor Total |
|
| 3 | BATERIA CR2032 PARA PLACA MÃE | 50 | 1,90 | 95,00 | 50 | 95,00 | 250 | 475,00 |
| 5 | CABO DE ENERGIA FLEXIVEL P/ FONTE DE ENERGIA PLUG 3 PONTAS PADRÃO BRASILEIRO NEMA 5/15 - NBR 14136 - TAMANHO 1,8. CORRENTE: 10A | 100 | 10,90 | 1.090,00 | 100 | 1.090,00 | 500 | 5.450,00 |
| 9 | CABO USB 2.0 AM X BM 1,8M PARA IMPRESSORAS | 50 | 9,90 | 495,00 | 50 | 495,00 | 250 | 2.475,00 |
| 13 | COOLER PARA GABINETE 80X80 MM | 60 | 19,00 | 1.140,00 | 60 | 1.140,00 | 300 | 5.700,00 |
| 20 | FONTE ATX VERSÃO 2.3; BIVOLT MANUAL COM CHAVE SELETORA OU AUTOMÁTICA; PINAGEM: 1 ALIMENTAÇÃO 20/24 PINOS; 1 AUXILIAR ATX; 1 ALIMENTAÇÃO DRIVE 1.44; 2 SERIAL ATA OU MAIS; 2 IDE; 1 CONECTOR PCI EXPRESS COM 4 PINOS; POTÊNCIA REAL 500W; CABO DE ENERGIA INCLUSO | 200 | 137,00 | 27.400,00 | 200 | 27.400,00 | 1000 | 137.000,00 |
| 27 | LEITOR DE CODIGO DE BARRAS: CARACTERÍSTICAS ÓPTICAS: FONTE DE LUZ: LASER VERMELHO, 600 A 660 NM; DISTÂNCIA DE LEITURA: DE 1,3 25CM; LARGURA DE JANELA: ATÉ 120MM; RESOLUÇÃO: 4 MILS OU MENOR; VELOCIDADE DO SCANNER: MÍNIMO DE 150 SCANS/SEGUNDO; DIFERENÇA DE REFLEXÃO (CONTRASTE): PERMITE LEITURA DE REFLEXÃO DE 30%; LEITURA: BIDIRECIONAL. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: PESO: MÁXIMO DE 160G (SEM CABO); TAMANHO DO CABO: MÍNIMO DE 2,0 M; INDICADOR SONORO: PELO MENOS 1 TOM; INDICADOR LUMINOSO: LIGADO, LEITURA E OK. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: VOLTAGEM: 5 VDC OU 12 VDC; CORRENTE EM OPERAÇÃO: ATÉ 255 MA; CORRENTE SEM USO: ATÉ 120 MA; CERTIFICAÇÕES: UL, FCC CLASSE A, CE. CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0ºC A 45ºC; TEMPERATURA EM ARMAZENAMENTO: -40ºC A 60ºC; UMIDADE: 5% A 90%, NÃO CONDENSADO; NÍVEL DE LUMINOSIDADE: MÍNIMO 60.000 LUX; RESISTÊNCIA À QUEDAS: 1,5 M EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO. SIMBOLOGIAS SUPORTADAS: CODE 39/ FULL ASCII, CODABAR, PHARMA CODE, INDUSTRIAL 2 OF 5, INTERCALADO 2 DE 5, MTRIX 2 DE 5, CODE DE 93, CODE 128, EAN 128, MSI, EAN 8 & 13, UPCA & E, PLESSEY. SUPORTE: PARA LEITURA AUTOMÁTICA E LEITURA AUTO-SENSE. INTERFACE: USB | 10 | 149,00 | 1.490,00 | 10 | 1.490,00 | 50 | 7.450,00 |
| 36 | PEN DRIVE COM NO MÍNIMO 16GB DE MEMÓRIA | 60 | 24,90 | 1.494,00 | 60 | 1.494,00 | 300 | 7.470,00 |
| 37 | PEN DRIVE COM NO MÍNIMO 32GB DE MEMÓRIA | 50 | 26,70 | 1.335,00 | 50 | 1.335,00 | 250 | 6.675,00 |
| 42 | ADAPTADOR USB WIRELESS COM ANTENA REMOVÍVEL DE 5 DBI OU SUPERIOR | 50 | 32,90 | 1.645,00 | 50 | 1.645,00 | 250 | 8.225,00 |
| 50 | TELEFONE COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - HEADSET COM MICROFONE CANCELADOR DE RUÍDOS - CONTROLE DIGITAL DO VOLUME DE RECEPÇÃO - TECLADO EMBORRACHADO DE ALTA DURABILIDADE - 2 NÍVEIS DE CAMPAINHA E MODO DE ATENDIMENTO AUTOMÁTICO - TECLAS REDIAL, FLASH, MUTE E ON/OFF - CHAVES PARA AJUSTE DA CAMPAINHA, MODE E FLASH - DISCAGEM EM TOM E PULSO - LEDS IDENTIFICADORES PARA ON/OFF E MUTE - TEMPO DE FLASH DE 100, 300 E 600 MS DADOS TÉCNICOS: - CONTROLE DE VOLUME DE RECEPÇÃO: DIGITAL - IMPEDÂNCIA: 150 Ω ± 20 Ω - IMPEDÂNCIA MÁXIMA: 2200 Ω ± 15% - MICROFONE: CANCELADOR DE RUÍDO (NC) - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100-10000 HZ GARANTIA 12 MESES DE GARANTIA | 20 | 149,00 | 2.980,00 | 20 | 2.980,00 | 100 | 14.900,00 |

**01 ‑ DO OBJETO:**

I ‑ Os objetos do fornecimento são os produtos constantes do quadro acima, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

**02 ‑ DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I ‑ A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da homologação do processo.

II ‑ Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III ‑ Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 ‑ DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I ‑ A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**04 ‑ DO PREÇO**

I ‑ Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 043/2022.

II ‑ Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 043/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

III ‑ Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 043/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**05 ‑ DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I ‑ Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II ‑ O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

**06 ‑ DO PAGAMENTO**

I ‑ Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = N x VP x I**

**onde:**

**EM =** Encargos moratórios;

**VP =** Valor da parcela em atraso;

**N =** Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX / 100)**

**30**

**TX =** Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

**07 ‑ DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

I ‑ As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II ‑ Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III ‑ Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV ‑ Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

V ‑ A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI ‑ A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII ‑ As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

**08 ‑ DAS PENALIDADES**

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

A) Advertência;

B) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

C) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

D) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

III - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

V - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**09 ‑ DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

I ‑ Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 043/2022, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II ‑ Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**10 ‑ DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I ‑ O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II ‑ A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

**11 ‑ DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I ‑ A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A ‑ a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B ‑ a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C ‑ a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D ‑ em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E ‑ os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F ‑ por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G ‑ a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A ‑ a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**12 ‑ DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I **‑** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

**13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 043/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II – Fica eleito o foro desta Comarca de Pitangui/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Papagaios, 20 de junho de 2022.

***Mário Reis Filgueiras***

Município de Papagaios/MG

***ARJ Informática e Acessórios Eireli – ME***

CNPJ/MF 27.379.480/0001-08